PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 003/2023PS
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial para atendimento nas unidades assistenciais nos termos do Decreto nº. 284-A/23, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de saúde, nas suas diversas especialidades, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, na forma prevista na Lei Municipal nº 05/13, consoante às normas contidas neste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Centralizada de Avaliação Curricular constituída e instituída pelo Decreto nº. 284-A/23.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados da data da Homologação do seu Resultado Final.

3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído por Análise Curricular, em caráter eliminatório e classificatório. Serão avaliados pela Comissão o limite de até 20% (vinte por centos) a mais do quantitativo de candidatos previstos para as vagas imediatas neste Edital, sendo que os excedentes farão parte do cadastro de reserva.

4. O referido Processo visa à contratação por prazo determinado de 12 (doze) meses, cabendo 01 (uma) prorrogação pelo mesmo prazo.

II – DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA. PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS.

1. A função temporária, os pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

Categoria Funcional	Quanti-dade	Requisitos	Carga horária semanal	Vencimento mensal
Enfermeiro	**12 + 05 (reservas)**	a) Idade mínima de 18 anos completos; b) Instrução: Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.	**40h**	**R$ 2.250,00**

Técnico de Enfermagem	**20 + 05 (reservas)**	a) Idade mínima de 18 anos completos. b) Instrução: diploma ou certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação vigente e re-gistrado no órgão competente.	**40h**	**R$ 1.320,00**

1.1 O valor mensal do cadastro será, para Enfermeiros, de RS 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), e Técnicos de Enfermagem, de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

1.2. O CONTRATANTE arcará com o valor definido no *caput*, por meio de recursos próprios, sendo o valor remanescente, com natureza de complemento salarial e para garantir o piso salarial das categorias, custeado com a assistência financeira repassada pela União à ao CONTRATANTE, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, da Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 7222 e demais normativos correlatos.

1.3. O pagamento dos valores inerentes ao complemento salarial está condicionado ao repasse dos valores da assistência financeira pela União, não recaindo sobre o CONTRATANTE qualquer responsabilidade por atrasos, interrupções, suspensões ou outros fatos que impeçam o pagamento.

2. As vagas (ANEXO II) serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados e de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria da Saúde do Município de Água Fria.

3. A jornada de trabalho será de 40h semanais, para atendimento nas unidades assistenciais estando o ocupante da respectiva função temporária sendo regido por regime jurídico específico aplicado no município.

4. Serão disponibilizadas vagas nas unidades de saúde do Município, distribuídas pela Secretaria Municipal de Saúde.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. O formulário de inscrição (ANEXO III) e modelo do Currículo (ANEXO III-A), deverão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Estelita Falcão, S/N, Centro, Água Fria/Ba, devendo ser preenchidos e entregues no mesmo local no horário das 9:00h às 13h, juntamente com toda a documentação requerida, conforme Anexo III-B deste edital.

1.2 A documentação a ser apresentada no ato da inscrição, deverá ser cópia, acompanhada dos originais, para conferência por profissional participante da comissão.

2. As inscrições serão realizadas no período de 09 a 11 de outubro de 2023, das 9:00h às 13:00h, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Estelita Falcão, S/N, Centro, Água Fria/Ba.

3. A Secretaria Municipal de Saúde - SMS não considerará válidas as inscrições não recebidas dentro do período estabelecido no item 2.

4. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.

5. As informações prestadas no formulário de inscrições serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde - SMS o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

IV- DA ANÁLISE CURRICULAR

1. O Processo Seletivo Simplificado constará de análise curricular.
2. O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição.

V-DO JULGAMENTO DA ANÁLISE CURRICULAR

1. A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será estatisticamente avaliada, de acordo com o Barema constante no Anexo IV.

2. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:
a) Possuir idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos;
b) Tiver mais tempo de serviço público prestado ao Estado da Bahia e/ou outros Municípios;
c) Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

VII-DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio do seu titular, publicará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a sua Homologação.

2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão, os candidatos habilitados em ordem de classificação final.

VIII-DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto ao resultado da análise curricular, desde que não afete o mérito do ato de julgamento.

2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito, divulgação de resultado, tendo como termo inicial o 1º dia útil subseqüente à data do evento.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da SMS.

5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

6. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e entregues em 01(uma) via original à Comissão. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso

Processo Seletivo Simplificado: **Candidato:** **Opção da função temporária/especialidade:** **Nº. de Inscrição:** **Especificação do Documento/Título:** **Fundamentação e argumentação lógica:** **Data e assinatura:**

7. Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Saúde, mediante protocolo na sede da respectiva Secretaria Municipal, vide endereço posto no Tópico III, Item 1.2, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone e e-mail.

8. Os recursos deverão ser assinados pelos candidatos e conter o endereço para correspondência.

9. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo.

10. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, telegrama ou qualquer outra forma não admitida nesse Edital.

11. O resultado das análises de cada Recurso, se Deferido ou Indeferido, será divulgado. Os respectivos pareceres serão disponibilizados para a ciência dos requerentes na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

IX - DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será investido na função temporária se atender as seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil.
b) Ter idade mínima de 18 anos na data da contratação;
c) Não ter registro de antecedentes criminais;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Apresentar o Diploma de Conclusão do Curso, relacionado à formação / especialidade pleiteada, expedido por Instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e devidamente registrado;
g) Estar regularmente inscrito no Conselho de Classe;
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
i) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;
j) Apresentar cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de residência, carteira de trabalho e registro no PIS/PASEP;
l) Entregar 01 foto 3x4 (recentes e idênticas);
m) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;
n) Declaração de Bens;

Parágrafo único. No ato da investidura na função temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos para cada unidade de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos habilitados, por ordem de pontuação e classificação na função temporária para apresentação dos documentos exigidos, necessários para a efetivação da contratação.

3. A convocação dos candidatos habilitados dentro do número de vagas, por função temporária será feita através de contato pessoal, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

4. O candidato convocado deverá comparecer ao local informado munido da documentação constante no Capítulo IX deste Edital.

5. O candidato que não atender a convocação para entrega da documentação, dentro do prazo determinado, seja qual for o motivo alegado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observando o número de vagas existentes neste Edital.

2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados e homologação serão devidamente publicizados por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

4. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

5. Os casos omissos ou não serão resolvidos pela Comissão Centralizadora de Avaliação Curricular da Secretaria Municipal de Saúde.

6. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

7. É facultado à Secretaria Municipal de Saúde definir a atuação do profissional dentro das diversas áreas atendidas pelo Município de acordo com os critérios da regionalização e a necessidade administrativa.

8. A substituição por desistência ou desfazimento do contrato dará direito à convocação do candidato imediatamente colocado conforme ordem de classificação.

Água Fria, 06 de outubro de 2023.

Renan Barros
Prefeito

Renata Lomanto de Araújo Silva Lyra
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Descrição sumária das funções temporárias

Técnico em Enfermagem: Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo /ou curativo internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvido na rede básica de saúde do município; participar das atividades de orientações dos profissionais da equipe de enfermagem, quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas na unidade; participar de reuniões, treinamento e reciclagem; proceder o registro de dados estatísticos e do procedimento realizados; participar das atividades nos programas específicos desenvolvido na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

Enfermeiro: Planeja, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Identifica necessidades de enfermagem, a fim de preservar e recuperar a saúde dos pacientes. Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas no município. Executa diversas atividades correlatas, como coleta e administração do sangue, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiratórios artificiais, prestação de cuidados e socorro aos pacientes. Executar tarefas complementares ao tratamento médico, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos. Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos sob a orientação do médico especializado ou realiza tratamentos de socorro de emergência, quando necessário. Coordena e supervisiona os trabalhos dos auxiliares de enfermagem e técnicos de enfermagem, ministrando orientações quanto necessário, a fim de assegurar a saúde dos pacientes. Requisita e controla o estoque de medicamentos utilizados em sua unidade de saúde. Desenvolve atividades técnico-administrativas em sua unidade, como elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas. Efetua registro dos tratamentos ministrados aos pacientes, a fim de manter um arquivo informativo de todos os dados necessários para acompanhamento médico e legal. Executa quaisquer outras atividades correlatas à sua função. Atua junto a familiares, usuários e equipes de saúde mental pública. Aplica a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

ANEXO II

Distribuição de Cargos

Categoria Funcional	Quantidade	Carga horária Semanal
Enfermeiro	**12** **+** **05 (reservas)**	**40h**
Técnico de Enfermagem	**20** **+** **05 (reservas)**	**40h**

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº.	
NOME:	NACIONALIDADE:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
CART. DE IDENTIDADE: Nº ORGÃO EMISSOR: DATA EXP:	
CPF:	SEXO: M ( ) F ( )
CARTEIRA DO CONSELHO REGIONAL	
Nº DE REGISTRO: DATA DO REGISTRO:	
TELEFONE DE CONTATO:	
E-MAIL:	
UNIDADE DE OPÇÃO:	

ANEXO III-A

CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo:
_____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento:
_____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
_____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
_____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção:_____
2.4 Número do certificado de reservista:
_____
2.5 Endereço Residencial:
_____
2.6 Endereço Eletrônico:
_____
2.7 Telefone residencial e celular:
_____

3. ESCOLARIDADE
3.1 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 MESTRADO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino:_____
Ano de conclusão: _____

3.5 DOUTORADO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão:_____
Carga horária: _____
Curso / área: _____

Instituição de Ensino:_____
Data de início: _____ Data da conclusão:_____
Carga horária: _____
Curso / área: _____

5. COMPROVANTE(S) DE TEMPO NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO:
Empresa:_____
Data de Início: _____ Data de saída: _____
Função:_____

Empresa:_____
Data de Início: _____ Data de saída: _____
Função:_____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
_____
_____
_____
_____

Local e Data.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III – B

Documentação para inscrição

1. Formulário de inscrição;
2. Currículo em formato disponível neste edital;
3. RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de residência;
4. Diploma de Conclusão do Curso, relacionado à formação / especialidade pleiteada, expedido por Instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e devidamente registrado;
5. Todos os comprovantes relacionados ao Currículo apresentado.

ANEXO IV

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. **NÍVEL SUPERIOR**

Nº	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado, na área a qual concorre.	5,0	5,0
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado, na área a qual concorre.	5,0	5,0
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área a qual concorre.	10,0	20,0
4	Cursos de qualificação na área a qual concorre.	10,0	30,0
5	Atividade extracurricular (participação em eventos na saúde)	5,0	10,0
6	Exercício de atividade profissional, de formação da área a qual concorre, na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na área a que concorre. p/ano completo, sem sobreposição de tempo.	5,0 a cada semestre	30,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**100,0**	

2. **NÍVEL MÉDIO**

Nº	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
1	Diploma de curso de especialização em nível técnico em enfermagem. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	10,0	10,0
2	Cursos de qualificação na área a qual concorre.	10,0	40,0
3	Atividade extracurricular (participação em eventos na saúde)	5,0	20,0
4	Exercício de atividade profissional, de formação da área a qual concorre, na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na área a que concorre. p/ano completo, sem sobreposição de tempo.	5,0 a cada semestre	30,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**100,0**	

2. A ordem de classificação dar-se-á pela somatória dos pontos obtidos pelos candidatos observando-se os critérios acima definidos.
3. O candidato que não obtiver, no mínimo, 40 pontos, no total, estará automaticamente desclassificado do certame.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. /23PS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SÁUDE, NAS CONDIÇÕES QUE SEGUEM, QUE ENTRE SI CELENRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, *COMO CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, XXX, COMO CONTRATADO.*

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA/BA***, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrita no CNPJ: XXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, Água Fria/BA, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. XXX, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº XXX, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXX**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº XXX SSP/BA e no CPF/MF sob nº XXX, COREN/BA nº. XXX residente e domiciliado a rua XXX, aqui denominado **CONTRATATADO,** resolvem celebrar o presente contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com amparo no Processo Seletivo nº 003/2023PS, que reger-se-á pela Lei Municipal nº 05/13 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de enfermagem / técnico de enfermagem, na Rede Municipal de Saúde do Município de Água Fria/BA.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A prestação do serviço ora contratado dar-se-á nos termos do Edital n° 003/2023PS, que disciplinou o processo seletivo simplificado de contratação, assim como pelas normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA SETIMA – Integram o presente contrato, independente da transcrição, a Lei Municipal n° 05/13 e o Decreto n° 284-A/2023.

DO PREÇO

CLÁUSULA OITAVA – O valor mensal do cadastro será: para Enfermeiros, de RS 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), e Técnicos de Enfermagem, de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

§1º 1.2. O CONTRATANTE arcará com o valor definido no *caput*, por meio de recursos próprios, sendo o valor remanescente, com natureza de complemento salarial e para garantir o piso salarial

das categorias, custeado com a assistência financeira repassada pela União ao CONTRATANTE, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, da Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 7222 e demais normativos correlatos.

§2º O pagamento dos valores inerentes ao complemento salarial está condicionado ao repasse dos valores da assistência financeira pela União, não recaindo sobre o CONTRATANTE qualquer responsabilidade por atrasos, interrupções, suspensões ou outros fatos que impeçam o pagamento.

DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

CLÁUSULA NONA – O presente contrato não sofrerá reajuste ao longo de sua execução, excepcionados os casos de prorrogação.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA – Este contrato vigorara durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação municipal específica.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária XXXXXXXXXXXXX
Atividade : XXXXXXXXXXXXX
Elemento da Despesa: XXXXXXXXXXXXX

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Os serviços executados mensalmente deverão ser pagos em moeda corrente, através de Ordem Bancária, até o dia 05 de cada mês, na Conta Corrente n° XXX, Agência n° XXX, Banco XXX de titularidade da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – São obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas e/ou norma exigidas;
b) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda o material que lhe seja disponibilizado pela CONTRATANTE;
c) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem;
d) promover e respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

e) zelar pela boa qualidade e completa entrega dos serviços, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
f) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
g) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
h) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
i) receber o pagamento efetuado pela CONTRATANTE como única remuneração devida decorrente da execução do objeto contratual, sendo proibida a cobrança de qualquer importância ao usuário do SUS a título de honorários, complementação de honorários ou serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – São Obrigações da CONTRATANTE:

a) designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a prestação do serviço;
b) efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
c) notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
d) alterar ao seu critério os locais de prestação de serviço através da prévia emissão da respectiva ordem de serviço;
e) dar ciência à CONTRATADA de qualquer alteração no presente contrato;
f) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, desde que devidamente atestadas pelos Diretores das Unidades;

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A rescisão do presente instrumento dar-se-á:
a) pela inobservância de qualquer das partes dos termos deste instrumento;
b) pela desídia, irresponsabilidade, má execução das atividades do Contratado, bem como por atos de insubordinação á autoridade hierarquicamente superior;
c) pelo descobrimento de fraude na documentação apresentada quando da contratação;
d) pela violação à legislação que rege a profissão do Contratado;
e) demais casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
f) ato de improbidade;
g) incontinência de conduta ou mau procedimento;
h) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
i) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
j) embriaguez habitual ou em serviço;
k) desídia no desempenho das respectivas funções;
l) violação de segredo da empresa;
m) abandono de emprego;

n) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
o) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
p) prática constante de jogos de azar.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo o Contratante 5 (cinco) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato poderá ser alterado em comum acordo entre as partes desde que respeitada a legislação vigente.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, seja por negligência, imprudência ou imperícia, reservado à CONTRATANTE o direito de descontar de qualquer crédito devido à CONTRATADA a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da sede do Contratante para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as copias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Água Fria/BA, de XXX de XXX de 2023.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
_____;
_____;